

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA
MUNICIPAL DE LINHARES/ES

GAB08/Johnatan Maravilha
INDICAÇÃO Nº: 104/2021

1C

JOHNATAN “MARAVILHA”, autoridade membro do Poder Legislativo no Município de Linhares/ES, vem respeitosamente perante Vossa *honrosa* presença, apresentar a seguinte Proposição:

INDICAÇÃO

**INSERÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO ÀS
LOMBADAS LOCALIZADAS À AVENIDA CONCEIÇÃO
DA BARRA NO BAIRRO ARAÇA, BEM COMO A
PINTURA DAS LOMBADAS E MEIO FIO**

Com fulcro no Art. 125, inciso II do Regimento Interno, movida por extrema necessidade social e oriunda de clamor e anseio popular local.

PROPOSIÇÃO

Faz-se necessário tal medida de proposição apresentada, ante a ausência de placas de sinalização nas lombadas localizadas na Avenida Conceição da Barra no bairro Araçá, bem como a necessidade de pintura das lombadas e meio fio da referida avenida. Assim sendo, esta autoridade legislativa vem apresentar a seguinte Indicação, *data vênica*:

Preliminarmente, destaca-se que a Lei Orgânica Municipal, em seu Art.10, inciso XVII, afirma ser de *competência ao município, em concorrência com a União e o Estado XVII – estabelecer e implantar a política de educação, para a segurança do trânsito*. Ante as fotos juntadas a presente indicação, tem corrido em omissão o Município de Linhares tendo em vista a ausência de sinalização e pintura das lombadas e meio fio localizados à avenida Conceição da Barra no bairro Araçá. Assim sendo, *data vênica*, **sugere-se a INSERÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO ÀS LOMBADAS LOCALIZADAS À AVENIDA CONCEIÇÃO DA BARRA NO BAIRRO ARAÇA, BEM COMO A PINTURA DAS LOMBADAS E MEIO FIO.**

2C

Nestes termos,
Solicito vosso deferimento, *honroso* presidente.

Em respeito aos princípios da cooperação entre as partes e instrumentalidades das formas, segue-se anexado JUSTIFICATIVA à presente proposição, bem como IMAGENS do local da demanda. Ambos a serem enviadas à respectiva autoridade administrativa competente.

Linhares/ES, 22 de dezembro 2021.


JOHNATAN MARAVILHA
VEREADOR

ANEXO

JUSTIFICATIVA

Faz-se necessário tal medida de proposição apresentada, ante a ausência de placas de sinalização de trânsito nas lombadas e pintura das mesmas, bem como a pintura dos meios fios localizados à avenida Conceição da Barra, bairro Araçá.

A Lei Orgânica Municipal, em seu Art.10, inciso XVII afirma ser de *competência ao município, em concorrência com a União e o Estado XVII – estabelecer e implantar a política de educação, para a segurança do trânsito.*

Basta uma simples análise das fotos juntadas a presente indicação para constatar a ausência de placas de sinalização das lombadas localizadas na avenida conceição da barra, bairro araçá, bem como pintura das mesmas e dos meios fios. Destaca-se ainda que a presente avenida é muito movimentada, seja por pedestres, seja por veículos de todos os tipos, trazendo risco iminente de acidente de trânsito, haja vista que é imprescindível a sinalização nas lombadas como mecanismo de prevenção à acidentes.

3C

IMAGENS

Imagem 01



4C

Imagem 02



5C

Imagem 03



6C